



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 (Processo Administrativo nº 1601/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, por meio da Pregoeira EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS, designada pelo Decreto Nº 20.229 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município. Nº 3272, de 13 de dezembro de 2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 27/05/2020

Horário: 08h00 (horário local)

Local: www.comprasnet.com.br

UASG: 927248

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o sistema de Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Soluções Informatizadas e Integradas para Apoio a Gestão e os serviços afins como implantação, treinamento, manutenção, Locação de equipamentos necessários para automação e gestão dos processos operacionais e de atendimento, para atender as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, compreendendo a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, por um período de 12 meses, conforme descrição constante do Termo de Referência.

1.1. Justificativa por lote:

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador à realização, que será condicionada à apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade pelos órgãos que desejarem pegar carona, conforme as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018) e no Decreto Estadual nº 1.887/17.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio / cartel.

4.3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.5.3. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.5.3.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 6.1.1. Valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote. Os preços deverão ser registrados com duas casas decimais.
- 6.1.2. a quantidade de unidades para cada item do lote.
- 6.1.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.1.3. A especificação dos produtos.
- 6.1.4. Modelo, marca e fabricante.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Prazo de garantia dos produtos, que deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 6.4. Prazo de entrega dos produtos: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.1. Em caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado no valor unitário dos itens, que compõem o lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta adequada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 e Relação de Infrações Trabalhistas;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Será Verificada a regularidade fiscal da empresa contratada, através da consulta aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

10.9.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.9.3. Certidão de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) além da certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.

10.9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

10.9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

10.9.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10. Qualificação Técnica

10.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público que identifique o (s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com nome completo (assinatura reconhecida em cartório) e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais /serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação com apresentação de contrato e empenho com nota fiscal emitida com base no art 43, § 3 da Lei 8.666/93.

10.2. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

10.11. Documentação complementar:

10.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. (Modelo Anexo V).

10.11.2. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de de Ananindeua – SESAU (Modelo Anexo VI).

10.11.3. Declaração de plena capacidade operacional confirmando que o preponente dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para o fornecimento dos produtos, conforme termo de referência.

10.11.4. Apresentar Carta de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ser solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, que pode ser solicitado tanto na forma presencial, devem fazer-na via ofício submetida ao protocolo geral da Secretaria, ou através de e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

10.12. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com data atualizada a contar da solicitação, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa da Pregoeira**, para o endereço ABAIXO:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/SESAU/2020
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA-SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUÍS CAVALCANTE, Nº 411-B,
BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ
CEP: 67.030-133**

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), aviso do sistema Comprasnet, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Conter prazo de entrega e prazo de garantia dos produtos.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de suas assinaturas.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1. DO PREÇO

17.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme pedido de fornecimento, na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, situada na Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luís Cavalcante 411, CEP: 66.033-000- Centro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00.

18.2 Os produtos serão entregues pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser suspenso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

18.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc), ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São deveres do contratado:

19.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

19.1.2. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material e equipamentos, bem como pela prestação do serviço prestado a ser executados nas unidades de saúde informadas no termo de referência, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

19.1.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

19.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos ou serviços prestados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.1.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

19.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado.

19.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

19.1.10 – Apresentar relatório de prestação de serviço, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.1.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.1.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 -Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

22.2.3. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

22.2.4-No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.2.5 -A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

22.2.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

22.2.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.4 -A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

22.5 -O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, pelo e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

23.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 -Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

23.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 -As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.10. As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, bem como aqueles que vierem a aderir à Ata de registro de preços, advinda deste procedimento, deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo IV deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

25.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

25.5. ANEXO V – Declaração (Emenda Constitucional Estadual Nº 42, DE 04.06.2008)

25.6. ANEXO VI - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ananindeua, 12 de maio de 2020.

**EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS
Pregoeira/SESAU**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE

1. INTRODUÇÃO:

O Núcleo de Tecnologia Integrada-NTI desta secretaria vem através desse, solicitar Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Soluções Informatizadas e Integradas para Apoio a Gestão e os serviços afins como implantação, treinamento, manutenção, Locação de equipamentos necessários para automação e gestão dos processos operacionais e de atendimento, para atender as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – **SESAU**, compreendendo a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

2- OBJETO:

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de Soluções para automação Informatizada e integradora de processos, e os serviços afins como implantação, treinamento, manutenção, provimento de equipamentos necessários à automação e gestão dos processos operacionais, para atender as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, compreendendo a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – O Município de **ANANINDEUA** possui a segunda maior população do estado, e a terceira maior da região norte do país. Os serviços de saúde vêm sendo impactados nas últimas décadas por mudanças no perfil sociodemográficos da população, acompanhando o desenvolvimento do país, onde também se observa o envelhecimento da população e melhora ainda pequena de outros condicionantes sociais. Algumas estatísticas, como informações do censo do IBGE 2016, de 13,98 óbitos infantis por mil nascidos vivos nos mantem em alerta constante com o cuidado em saúde pública.

A capacidade da rede de saúde municipal de lidar com os desafios desta nova realidade com ações de prevenção de doenças e tratamento de condições de enfermidades crônicas e agudas, não depende apenas dos recursos humanos colocados a servir a população, mas também a capacidade de gerir, qualificar e manter a capacitação contínua destes recursos. Portanto, para que a rede de saúde municipal possa atingir seus objetivos e melhorar os níveis de saúde da população adstritas ao seu território são necessárias ações de gestão, melhoria dos processos de trabalho e controle de intervenções clínicas e gerencias. De tal forma, faz-se necessário apropriar-se tecnologias, que propiciarão soluções com ferramentas para desenvolver os trabalhos, que tornará os processos de operação e gestão mais rápidos, eficazes e qualificados.

3.2 - É necessário suprir a **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANANINDEUA - PA**, com uma Solução de Gestão Multiplataforma Integrada á equipamentos tecnológicos de última geração, possibilitando a eficácia no acompanhamento e controle, proporcionando maior comunicação com os usuários dos serviços de saúde da Secretaria, mantendo o controle eficiente e sistemático quanto a frequência, de seus funcionários, colaboradores e serviços prestados pelas empresas contratadas, da utilização de por serviços da rede da atenção básica e controle de do quantitativo dos serviços realizados pela demanda de atendimento.

3.3 - Considerando a otimização da prestação de contas dos procedimentos realizados nos serviços de saúde (faturamento) faz-se necessário, também, a automatização e integração dos processos realizados e informados no sistema para gerir e produzir informações por relatórios relacionados a produção dos profissionais, através da utilização de prontuário



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

eletrônico nas unidades de saúde. A utilização de ferramentas informatizadas possibilita a geração automática dos relatórios de produção, possibilitando o envio de dados ao ente federativo e estadual, para faturamento dos procedimentos ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possibilitando maior segurança, facilidade, eficácia e qualidade na análise dos dados apresentados.

3.4 – O acompanhamento manual da realização da prestação de serviços de terceiros contratados, conveniados e/ou contratualizados, atualmente por falta de um sistema ou da integração entre os sistemas da rede, muitas vezes acarreta atraso da entrega da informação gerencial, tornando a análise dos dados passível e sensível a erros de tomadas de decisão, por imprecisão ou ausência momentânea de dados fidedignos, qualificados e padronizados para a caracterização do conhecimento de interesse público.

3.5 - Nesse contexto, necessário destacar que os serviços prestados diariamente nas unidade de saúde em diversas localidades, por diversos colaboradores, situação essa que determina a geração de grande volume de dados a serem armazenados e processados, dificultando, nos moldes atuais, o controle de atividades e a aferição dos valores a serem pagos para os funcionários próprio e terceirizados e também exigindo um grande número de funcionários dedicados a contabilização da produção realizada e geração de relatórios manuais para envio posterior ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.6 Com isso, conclui-se que é necessário implementar uma solução multiplataforma para melhor gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA – PA, de forma cumprir atribuições regimentais, com o foco em controle da atividade profissional (controle de frequência com biometria), acompanhamento e controle da gestão da clínica e condições de saúde da população por meio de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação com eficientes com os usuários dos equipamentos de saúde com ferramentas para monitorização da satisfação destes.

4 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O município de ANANINDEUA – PA contratará empresa para o fornecimento em lote único, apresentando as seguintes soluções tecnológicas:

4.2 Reconhecimento biométrico Vascular de palma da mão e Facial, georreferenciando o posicionamento da coleta do dado por meio de aplicativo mobile; possibilitando identificação do usuário da rede de atendimento e/ou profissional;

4.3 Módulo de gerenciamento de Controle de Ponto, sistematizado para captação, controle e gestão da presença de ponto, possibilitando coleta de ponto presencial por dispositivos mobile (Celulares, Tabletes) e ou computadores, contendo entre outros o cálculo de horas extras e faltas, dentro dos parâmetros, estipulados conforme artigo 373 da consolidação trabalhista e da portaria 1510 MTE – “Lei do Ponto Eletrônico”.

4.4 Possuir integração do módulo de gerenciamento de ponto dos funcionários ao sistema de Gestão de Saúde Pública com Prontuário eletrônico dos pacientes, possibilitando gerenciamento do atendimento e de outros serviços correlacionados e geridos pelo Sistema de Gestão de Saúde Pública, somente dos funcionários que efetuaram a presença ao ponto eletrônico e que foram confirmados.

4.5 Módulo de Gestão de Atendimento Ambulatoriais deve possuir funcionalidades de:

4.6 Agendamento eletrônico de consultas, exames, aprazamento de vacinas e ouvidoria.

4.7 Possibilitar preenchimento eletrônicos dos formulários e fichas relacionadas à saúde pública, exigidas como dados de envio mínimo aos sistemas definidos pelo Ministério da Saúde, como controle de produção da Atenção Primária, inclusive possibilitando o controle e monitoramento das atividades realizadas em campo pelos agentes de saúde pública, como Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate de Endemias (ACE) e Agentes de Vigilância Sanitária em áreas urbanas e rurais.

4.8 Apoiar com a locação, suporte e manutenção de ferramentas tecnológicas aplicadas a automatização e integração a informatização para captação e gerenciamento de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão e gestão de serviços semelhantes e adstritos ao interesse



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

da gestão pública da SESAU.

4.9 Módulo de gerenciamento e controle de estoque de produtos, como insumos gerais e relacionados aos serviços de saúde (medicamentos, material para cuidados de saúde, imunobiológicos, órteses e próteses) integrado ao prontuário;

4.10 Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;

4.11 Formulários sistematizados e equipamentos como Totens, para pesquisa de satisfação de serviços de ouvidoria;

4.12 Tecnologia de integração dos processos informatizados e geridos pelos sistemas de informação, com o serviço de envio de mensagens para população em geral ou específica de acordo o objetivo da comunicação;

4.13 Suportar no monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações;

4.14 Módulo de gerenciamento, integração e serviço de disponibilização, manutenção e suporte do sistema com o sistema DVR de transmissão e gravação de imagens embarcado nas viaturas como dado do atendimento ao socorro prestado e contendo tecnologia de rastreamento veicular acompanhada de sistema de monitoramento;

4.15 Integração dos processos de solicitações como Guia de Referência e SADT com o:

4.16 PABX e Regulação Médica e Laboratorial;

4.17 PORTAL WEB, com hospedagem dos dados e das gravações de voz, integrado com os prontuários eletrônicos.

4.18 Integração, apoio ao serviço de provimento tecnológico, assim como implantação, manutenção e suporte de PABX integrado com a informatização do Regulação através do uso das ferramentas disponibilizadas pelo Módulo do Portal Web de gerenciamento e controle do SAMU, possibilitando entre o registro das informações do chamado, da situação do paciente, dos profissionais atendentes e seus relatos, a hospedagem dos dados das ocorrências solicitadas e das gravações de voz.

4.19 Serviço de PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada).

4.20 Ficará a cargo da CONTRATADA, a instalação de equipamentos e acessórios para a implantação de sistemas integrados, software e hardwares necessários a execução da adoção dos processos de trabalho; apresentando mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

4.21 A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da PREFEITURA DE ANANINDEUA - PA, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a PREFEITURA DE ANANINDEUA - PA.

4.22 A CONTRATADA fará a liberação de acesso da solução aos funcionários públicos e terceirizados, de acordo com item acima (p), com o respectivo treinamento deverá ser efetuado, a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da CONTRATANTE. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web.

4.23 Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANANINDEUA - PA, com duração de 12 (doze) meses.

5 Do Lote

5.1 Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência por lote único:



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE I

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÁXIMA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ITENS REFERENTES AO SISTEMAS INTEGRADOS, SUPORTE, TREINAMENTO CONTINUADO E MANUTENÇÃO	SERVIÇO/MÊS	12		
2	ITENS REFERENTES A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO EM COTA ÚNICA PARA IMPLANTAÇÃO.	SERVIÇO/ÚNICO	1		
Total Geral Anual					

5.2 Especificações dos

5.2 Especificações dos Serviços

Item: 1.1				
Solução Integradora de Informações de Gestão da Saúde Pública incluindo Acompanhamento, Controle e Gerenciamento de PRONTUARIO ELETRÔNICO, instalado em DATA CENTER(CLOUD) – conforme especificação técnica				
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Anual	Total
1				

Item: 1.2			
Licenças para terminais instalados nas unidades terem acesso a Solução Integradora de Informações de Gestão da Saúde Pública incluindo Acompanhamento, Controle e Gerenciamento de PRONTUARIO ELETRÔNICO, instalado em DATA CENTER(CLOUD) – conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
698			



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

Item: 1.3			
SOLUÇÃO de Provimento de integração dos processos sistematizados, com implantação de SERVIDOR e NOBREAK Para hospedagem do SISTEMA DE GESTÃO de SAÚDE PÚBLICA - SGSP com PRONTUARIO ELETRONICO. Conforme especificação técnica			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
90			

Item: 1.4			
Licença de acesso as funcionalidades da SOLUÇÃO de integração dos processos sistematizados locais conforme item 1.3 para UNIDADES DE SAUDE (licença exclusivo para unidade) – conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
90			

Item: 1.5			
SOLUÇÃO INTEGRADA AO SGSP DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP E WEB – serviço de disponibilização de servidores de mensagens. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.6			
Serviço de disponibilização de mensagens SMS, PACOTE MENSAGENS SMS –. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
30.000			



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

Item: 1.7			
Provimento para integração ao SGSP de TOTENS DE PESQUISA - Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
90			

Item: 1.8			
Solução em plataforma WEB, para GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.9			
SOLUÇÃO em plataforma WEB para ACOMPANHAMENTO, CONTROLE e GESTÃO DE REGISTRO DE PONTO - SGCP , com CONTROLE DE PRESENÇA, ESCALA – conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.10			
LICENÇA APLICATIVO MOBILE E SOLUÇÃO DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, integrada com o SGSP e SGCP para o CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA com funcionalidade de ON LINE/OFF LINE necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
350			

Item: 1.11			
SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE SAUDE integrada ao SGSP e SGCP com funcionalidade ON LINE/OFF LINE conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

Item: 1.12			
Provimento de serviço de suporte e manutenção para apoiar a integração com o SGSP , de aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
1167			

Item: 1.13			
Licença de uso da solução em plataforma web de Gestão de Pesquisa de Satisfação / Ouvidoria para serviços de saúde. - Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.14			
SOLUÇÃO web integrada com SGSP e SGCP , de serviços de controle de fluxo processual dinâmico. Conforme especificação técnica			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.15			
SOLUÇÃO plataforma em web Integrada ao SGSP e SGCP para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

Item: 1.16			
Serviço de monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações por unidade de saúde. - Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.17			
SOLUÇÃO Integrada ao SGSP e SGCP em plataforma web Rastreamento veicular- tecnologia GSM. Conforme especificação técnica			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
38			

Item: 1.18			
SOLUÇÃO integrada ao SGSP e SGCP de Gerenciamento de envio de imagens pelo sistema dvr de transmissão e gravação de imagens em tempo real das ambulâncias e viaturas, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
33			

Item: 1.19			
SOLUÇÃO em plataforma web integrada com o SGSP de sistema gerenciador de PABX integrado com Regulação Médica, hospedagem das gravações de voz. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Item: 1.20			
SOLUÇÃO em plataforma web para acompanhamento e controle da Programação Pactuada e Integrada, PPI – Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.21			
SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5). Conforme especificação técnica			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
90			

Item: 1.22			
SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7). Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.23			
SOLUÇÃO plataforma web integrada com SGSP para gerenciamento e controle de viagens do Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Instalado em servidor central local e em cloud. Conforme Especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.24			
LICENÇA SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE de REGULAÇÃO DE LEITOS. Instalado em servidor central local e em cloud. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Item: 1.25			
LICENÇA SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA. instalado no servidor central local e em cloud. conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.26			
LICENÇA SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS. instalado no servidor central local e em cloud. conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
01			

Item: 1.27			
SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LEITOS DE UTI EM TEMPO REAL LOCAL e WEB. Conforme especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
10			

Item: 1.28			
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO DOS USUARIOS PARA RECONHECIMENTO VASCULAR DE PALMA DA MÃO E FACIAL, georrefenciados em duas versões para aparelhos celulares e computadores para o controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessarios para registro de até 1.000 cadastros,conform especificação técnica.			
QTD	Valor unitário	Mensalidade	Valor Total Anual
4,3			

Item: 2.1		
Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com importação de dados dos colaboradores. Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
200		



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Item: 2.2		
INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
90		

Item: 2.3		
INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
698		

Item: 2.4		
IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
01		

Item: 2.5		
CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECEFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário (por Hora)	Valor Total Implantado
200		

Item: 2.6		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (técnico nível I) Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
692		



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Item: 2.7		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II) Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
600		

Item: 2.8		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III) Conforme especificação técnica.		
QTD	Valor unitário	Valor Total Implantado
600		

6 DAS DEFINIÇÕES DE DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

6.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Implantação de Soluções multiplataforma integradas com implantação de provimento de tecnologias, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ANANINDEUA - PA com duração de 12 (doze) meses.

6.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

6.2.1 RECONHECIMENTO POR BIOMETRIA VASCULAR E BIOMETRIA FACIAL

6.2.1.1 Fornecer serviço de reconhecimento por biometria vascular de palma da mão e biometria facial, com georreferenciamento, apresentando instalação e acesso por dispositivos mobiles e computadores, para realização do controle de presença.

6.2.1.2 As aplicações Desktop/Mobile deverão funcionar de forma 100% ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000 cadastros.

6.2.1.3 Deverá suportar no mínimo de 300 horas de inserção de dados OFF LINE para posterior sincronização ao SGCP, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria;

6.2.1.4 Apresentar aplicações integradas para dispositivos mobile com as funcionalidades para:

4.1.1. Realizar reconhecimento da face

4.1.1.1. Possibilitar validação no próprio dispositivo, mesmo sem sinal de dados (OFF LINE);

4.1.1.2. Identificar o Georreferenciamento registrando o instante do reconhecimento, e apontar o registro de ponto, respeitando o fuso horário aplicado a data e hora local oficial;

4.1.1.3. Comparar o registro de ponto georreferenciado com o horário previsto na escala de trabalho configurada;

4.1.1.4. Realizar integração com o **SGCP**, sincronizando informações à base de dados quando ON LINE;

4.1.2. Gerenciamento de Registros de Ponto

4.1.2.1. Listar os registros de ponto realizados, por período;

4.1.2.2. Integração com o gestor possibilitando:

4.1.2.2.1. Solicitação de troca de plantões;

4.1.2.2.2. Envio de justificativas de ausência.

4.1.3. Gestão de Controle de Ponto e Comunicação:

4.1.3.1. Solução de aplicativo para dispositivos com sistemas Android ou IOS;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.1.3.2. Possibilitará visualizar o status de controle de ponto por equipes;
- 4.1.3.2.1.1. Possibilitar comunicação de Gerentes de equipes com os demais profissionais, por integração de comunicação com aplicativos: whatsapp, SMS e ligação por dispositivo móvel.
- 4.1.3.2.2. Captura do ponto Eletrônico
- 4.1.3.2.2.1. Registrar a imagem do colaborador ao capturar automaticamente a imagem, quando reconhecida;
- 4.1.3.2.2.1.1. Registrar data e hora local e localização georreferenciada;
- 4.1.3.2.2.1.2. Gerar um alerta caso não reconheça o rosto;
- 4.1.3.2.2.2. Características dos aplicativos mobile:
- 4.1.3.3.1. Conectar-se por meio de rede 2G, 3G e Wi-Fi, quando necessária a sincronização;
- 4.1.3.3.2. Validar configurações do dispositivo, verificando se GPS está ATIVO e com data e hora AUTOMÁTICOS para permissão de acesso;
- 4.1.3.3.3. Desenvolvido em Java;
- 4.1.3.3.4. Disponibilização no Play Store para Android e/ou no Apple Store para IOS, rodando sobre a máquina virtual Dalvik;
- 4.1.3.3.5. Possibilitar trabalhar de forma 100% OFF-LINE;
- 4.1.3.3.6. Login Eterno;
- 4.1.3.3.7. Possuir reconhecimento facial do usuário;
- 4.1.3.3.8. Controle de tempo máximo para utilização;
- 4.1.3.3.9. Manutenção dos dados inseridos nos objetos da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- 4.1.3.3.10. Gerenciamento próprio de arquivamento da captura da imagem do usuário;
- 4.1.3.3.11. Possuir Módulo de pesquisa parametrizado conforme as configurações do gestor e integrada com a ferramenta de Fluxo Processual Dinâmico - **FPD**;
- 4.1.3.3.12. Possuir LOG de utilização da aplicação;
- 4.1.3.3.13. Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memoria livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;
- 4.1.3.3.14. Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- 4.1.3.3.15. Sincronizar os dados com o servidor por meio da tecnologia *JavaScript Object Notation-JSON*;
- 4.1.3.3.16. Atualização automática.
- 4.1.3.4. Característica da aplicação Desktop:
- 4.1.3.4.1. Registro de ponto biométrico por reconhecimento FACIAL e reconhecimento biométrico VASCULAR de palma de mão;
- 4.1.3.4.1.1.1. Registro automático da imagem do profissional, quando reconhecimento for positivo;
- 4.1.3.4.1.1.2. Gerar alerta quando não reconhecer o profissional com tentativa de registro de ponto;
- 4.1.3.4.1.1.3. Registrar data e hora local e localização georreferenciada;
- 4.1.3.4.1.1.4. Integração com escala prevista de trabalho;
- 4.1.3.4.1.1.5. Manutenção dos dados inseridos nos objetos da sessão mesmo que seja encerrada, sem perda de dados;
- 4.1.3.4.1.1.6. Controle do tempo de reconhecimento;
- 4.1.3.4.1.1.7. Validação quanto a utilização com horário e data alterados;
- 4.1.4. Plataforma Web de Gerenciamento de Controle de Ponto
- 4.1.4.1. Plataforma integrada com tecnologias de captura de dados de biometria de reconhecimento VASCULAR da palma da mão e biometria de reconhecimento FACIAL;
- 4.1.4.2. Integrada ao SGSP, Sistema de Regulação Samu, ferramenta de Fluxo Processual Dinâmico - **FPD** requeridos neste lote;
- 4.1.5. Webservice de integração com aplicativos de coleta de ponto;
- 4.1.5.1. Gerenciar os registros de informações dos processos de Controle de Ponto;
- 4.1.5.2. Serviço de alerta de anomalias;
- 4.1.5.3. Funcionalidades:



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.1.5.4. Gerenciamento de configurações e parametrizações;
- 4.1.5.5. Cadastro de Filiais (Unidades) / Hierarquias, com controle por níveis;
- 4.1.5.6. Cadastro de Usuários;
- 4.1.5.7. Permitir múltiplas matrículas ativas por profissional;
- 4.1.5.8. Emissão de Relatórios;
- 4.1.5.8.1. Possuir filtros de consultas;
- 4.1.5.8.2. Indicadores de performance;
- 4.1.5.8.3. Indicadores de ocorrência por grupo ou tipo;
- 4.1.5.9. Apresentar painel de Alertas
- 4.1.5.9.1. Parametrizar tipo X gestor;
- 4.1.5.9.2. alerta de ausência;
- 4.1.5.9.3. retorno antecipado de intervalo;
- 4.1.5.9.4. hora extra;
- 4.1.5.9.5. alerta de atraso;
- 4.1.5.10. Identificar os dados de acesso ao ponto eletrônico, por registro de reconhecimento Biométrico FACIAL ou VASCULAR da palma da mão;
- 4.1.5.10.1. Serviço de gerenciamento e controle de horários e escala, com ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 4.1.5.10.1.1. Identificar postos de trabalho com horários sem profissionais em escalas;
 - 4.1.5.10.1.2. Acerto de escalas por parâmetros de configuração por departamento/secretaria;
 - 4.1.5.10.1.3. Cadastro de escalas por profissional;
 - 4.1.5.10.1.4. Cadastro da posição georreferenciada das unidades de trabalho;
 - 4.1.5.10.1.5. Parametrização do raio de tolerância da posição do apontamento do registro de ponto;
 - 4.1.5.10.1.6. Permitir escalas por matrícula ativas diferentes de um mesmo profissional;
- 4.1.5.11. Disponibilizar formulário eletrônico em plataforma web para visualizar a ficha de registro de ponto, possibilitando ajustes legais, demonstrando:
 - 4.1.5.11.1. horas extras;
 - 4.1.5.11.2. faltas justificadas e injustificadas;
 - 4.1.5.11.3. folgas (DSR);
 - 4.1.5.11.4. Feriados;
- 4.1.5.12. Possibilitar gerar o Espelho da Ficha de Registro de Ponto finalizada;
- 4.1.5.13. Possibilitar envio do arquivo do Espelho de Registro de Ponto, para sistema de folha de pagamento;
- 4.1.5.14. Possibilitar serviço de fechamento em maça da ficha de registro de ponto, lançando nas ausências de apontamento o horário da escala;
- 4.1.5.15. Apresentar por meio eletrônico em plataforma web, ambiente para visualizar em tempo real os apontamentos de registros de ponto, aos gestores das equipes (Observação da presença e pontualidade).
- 4.1.5.16. Relatórios
 - 4.1.5.16.1. Dash Board – cubos pré-definidos alteráveis;
 - 4.1.5.16.2. Visualização dos pontos georreferenciado do apontamento do profissional;
 - 4.1.5.16.3. Frequência – demonstra o local configurado com o local apontado o registro de ponto, conforme escala gerada para cada profissional, considerando o dia/mês.
 - 4.1.5.16.4. Captura das imagens de registro de ponto (fotos) – upload transparente.
 - 4.1.5.16.5. Possibilita exportação de atividades realizadas pelas equipes de trabalho, em arquivos de apresentação PPT.
- 4.1.6. Aplicativo Mobile para a Secretaria Municipal de Saúde
 - 4.1.6.1. Para funcionários da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de **ANANINDEUA – PA;**
 - 4.1.6.1.1. Conectar-se por meio de rede 2G, 3G e Wi-Fi, quando necessária a sincronização, ou envio de dados ON LINE;
 - 4.1.6.1.2. Validar configurações do dispositivo, verificando se GPS está ATIVO e com data e hora AUTOMÁTICOS para permissão de acesso;
 - 4.1.6.1.3. Desenvolvido em Java;
 - 4.1.6.1.4. Disponibilização no Play Store para Android e/ou no Apple Store para IOS, rodando sobre a máquina virtual Dalvik;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.1.6.1.5. Possibilitar trabalhar de forma 100% OFF-LINE;
- 4.1.6.1.6. Possuir comunicador protocolo de conversas proprietária CHAT;
- 4.1.6.1.7. Login Eterno;
- 4.1.6.1.8. Possuir reconhecimento facial do usuário;
- 4.1.6.1.9. Controle de tempo máximo para utilização;
- 4.1.6.1.10. Manutenção dos dados inseridos nos objetos da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- 4.1.6.1.11. Gerenciamento próprio de arquivamento da captura da imagem do usuário;
- 4.1.6.1.12. Possuir Módulo de pesquisa parametrizado conforme as configurações do gestor e integrada com a ferramenta de Fluxo Processual Dinâmico - FPD;
- 4.1.6.1.13. Possuir LOG de utilização da aplicação;
- 4.1.6.1.14. Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memoria livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;
- 4.1.6.1.15. Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- 4.1.6.1.16. Sincronizar os dados com o servidor por meio da tecnologia JavaScript Object Notation-JSON;
- 4.1.6.1.17. Atualização automática.
- 4.1.6.1.18. Apresentar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, funcionalidades para exercer suas atividades funcionais como: Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;
- 4.1.6.1.19. Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou restrição de modificação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações;
- 4.1.6.2. Para os cidadãos usuários do sistema de saúde;
- 4.1.6.2.1. Permitir a solicitação de agendas de consultas;
- 4.1.6.2.2. Permitir a visualização de agendas de consultas programadas;
- 4.1.6.2.3. Visualização de vacinas apazadas;
- 4.1.6.2.4. Serviço de recebimento de alerta, referente ao atraso de para o comparecimento ao apazamento de aplicação de vacina, e outras informações especiais sobre a vacinação;
- 4.1.6.2.5. Permitir comunicação por Chat com o serviço de ouvidoria da secretaria de saúde ou do Município contratante;
- 4.1.6.2.6. Possuir serviço de aplicação de serviço de Pesquisa de satisfação do usuário nas interações com o sistema de saúde.
- 4.1.6.3. Plataforma web de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde
- 4.1.6.3.1. Permitir cadastrar programação de rotas para equipe;
- 4.1.6.3.2. Permitir o gerenciamento e controle de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica;
- 4.1.6.3.3. Permitir visualização de relatórios de atendimentos;
- 4.1.6.3.4. Permitir inserção de fotos de forma transparente, com o ponto eletrônico georreferenciado para controle das equipes;
- 4.1.6.3.5. Apresentar o serviço de módulo comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo.
- 4.1.6.3.6. Funcionalidades:
 - 4.1.6.3.6.1. Cadastro dos Profissionais;
 - 4.1.6.3.6.2. Permitir parametrização de residências por região;
 - 4.1.6.3.6.3. Possibilitar envio de mensagem por regiões residenciais;
 - 4.1.6.3.6.4. Configurações e Parametrizações
 - 4.1.6.3.6.5. Associar a equipe ao PDA – É necessário associar o IMEI do aparelho com a equipe técnica para que a mesma possa ter acesso ao sistema.
 - 4.1.6.3.6.6. Permitir o serviço de envio de Alerta de Mensagens por meio de Push de mensagem/E-mail;
 - 4.1.6.3.6.7. Gestão de rotas e metas de ocorrências, acompanhando-as visualmente por gráficos ou georreferenciando as mesmas.
 - 4.1.6.3.6.8. Emissão de Relatórios;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.1.6.3.6.8.1.** Possuir filtros de consultas;
- 4.1.6.3.6.8.2.** Indicadores de performance;
- 4.1.6.3.6.8.3.** Indicadores de ocorrência por situação ou tipo;
- 4.1.6.3.6.9.** Automação dos formulários – permite a automação de todos formulários contidos nos programas de saúde pública;
- 4.1.6.3.6.10.** Permite o registro de prontuário eletrônico;
- 4.1.6.3.6.11.** Cadastro de usuário;
- 4.1.6.3.6.12.** Cadastro das Unidades de saúde própria, ou terceiros prestadores de serviços;
- 4.1.6.3.6.13.** Permite o registro dos atendimentos clínicos, considerando no mínimo as exigências obrigatórias do ministério da saúde, para integração e envio de dados para seus sistemas, conforme portarias ministeriais, como exemplo, as fichas de envio ao e-SUS da assistência da atenção primária.
- 4.1.6.3.7.** Relatórios
 - 4.16371.** Demonstrar dados dos percursos percorridos com veículos, registrados por PDA, como média de consumo de combustível, distância percorrida, entre outros.
 - 4.16372** Visualizar a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.
 - 4.16373.** Carga Horária Produtiva ou improdutiva e total – Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe.
 - 4.16374.** Desvio Padrão – Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variância entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões.
 - 4.16375.** Atendimento – Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
 - 4.16376.** Tempo Médio de Atendimento – Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
 - 4.16377.** Acompanhamento da Equipe em Campo – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.
 - 4.16378.** Módulo de Georreferenciamento – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.
 - 4.16379.** Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas.
 - 4.163710.** Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.
 - 4.163711.** Módulo comunicador – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado.
 - 4.163712** Acompanhamento dos comunicados – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários.
 - 4.163713.** Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.
- 4.1.7.** Provimento de aparelhos celulares para aplicativos mobiles
 - 4.1.7.1.** Apresentar configuração básica mínima:
 - 4.1.7.1.1.** Rede: Dual Sim LTE 4G
 - 4.1.7.1.2.** Processador: Quad-Core 1.4 GHZ ou superior.
 - 4.1.7.1.3.** Memória interna armazenamento: Memória 32 GB ou superior.
 - 4.1.7.1.4.** Memória ram: Ram 2Gb ou superior
 - 4.1.7.1.5.** Conectividade: wi-fi ; Bluetooth, micro usb, GPS
 - 4.1.7.1.6.** Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior.Display:
 - 4.1.7.1.7.** Display 61480x720 ou superior.
 - 4.1.7.1.8.** Câmera traseira: 13 Megapixel ou superior.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.1.7.1.9.** Câmera frontal: 5 Megapixel ou superior.
- 4.1.8.** Aspectos Gerais da Solução Plataforma web para **SGSP**
- 4.1.8.1.** Segurança de acesso por níveis de perfil com gerenciamento de login e senhas.
- 4.1.8.2.** A CONTRATADA deve utilizar sistema gerenciador de Banco de Dados Open Source ou fornecer licença própria;
- 4.1.8.3.** ACONTRATADA deve apresentar um sistema com tecnologia moderno e atualizado, utilizando um design de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;
- 4.1.8.4.** Gerar informações para obrigatoriamente para e-SUS, SISAB garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;
- 4.1.8.5.** Possibilitar a interoperabilidade com o sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- 4.1.8.6.** O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.1.8.7.** Será obrigatório realizar “backup” automático;
- 4.1.8.8.** De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;
- 4.1.8.9.** O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;
- 4.1.8.10.** Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;
- 4.1.8.11.** Desenvolvido em angular para ser uma Plataforma Web front end, HTML, type script, java script bootstrap.
- 4.1.8.12.** A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataformas;
- 4.1.8.13.** O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;
- 4.1.8.14.** O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;
- 4.1.9.** Especificação Detalhada Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)
- 4.1.9.1.** PEP Unidade Básica de Saúde
- 4.1.9.1.1.** O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;
- 4.1.9.1.2.** O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;
- 4.1.9.1.3.** O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;
- 4.1.9.1.4.** Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;
- 4.1.9.1.5.** O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;
- 4.1.9.1.6.** O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);
- 4.1.9.1.7.** O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);
- 4.1.9.1.8.** O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;
- 4.1.9.1.9.** O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 4.1.9.1.10.** A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;
- 4.1.9.1.11.** Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

encaminhamentos com os seguintes campos:

- 4.1.9.1.11.1.** Especialidade Médica de interesse;
- 4.1.9.1.11.2.** Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- 4.1.9.1.11.3.** Informação clínica que justifique o encaminhamento
- 4.1.9.1.11.4.** O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 4.1.9.1.12.** Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
 - 4.1.9.1.12.1.** Informações clínicas do exame físico do paciente;
 - 4.1.9.1.12.2.** Exames já realizados;
 - 4.1.9.1.12.3.** Terapêutica já implementada;
 - 4.1.9.1.12.4.** Pedido / justificativa da transferência;
 - 4.1.9.1.12.5.** Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
 - 4.1.9.1.12.6.** O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 4.1.9.1.13.** Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 4.1.9.1.14.** Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 4.1.9.1.15.** Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 4.1.9.1.16.** Tela de receituário como os seguintes campos:
 - 4.1.9.1.16.1.** Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
 - 4.1.9.1.16.2.** Informação da validade da receita;
 - 4.1.9.1.16.3.** As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
 - 4.1.9.1.16.4.** O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
 - 4.1.9.1.16.5.** O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintas para cada tipo de medicamentos;
 - 4.1.9.1.16.6.** As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.
- 4.1.9.1.17.** O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- 4.1.9.1.18.** O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do Ministério, resguardando-se especificidades regionais;
- 4.1.9.1.19.** O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-se lote, validade da dose vacinal administrada;
- 4.1.9.1.20.** O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;
- 4.1.9.1.21.** O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:
 - 4.1.9.1.21.1.** Registro de alterações (cárie, fissura, etc...) nos dentes e suas faces;
 - 4.1.9.1.21.2.** Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas; Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;
 - 4.1.9.1.21.3.** Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP;
- 4.1.9.1.22.** O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- 4.1.9.1.23.** O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

4.1.9.1.24. Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

4.1.9.1.25. O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:

4.1.9.1.25.1. Ficha de Cadastro Individual **4.1.9.1.25.2.**

Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial **4.1.9.1.25.3.**

Ficha de Atendimento Individual **4.1.9.1.25.4.** Ficha de

Atendimento Odontológico **4.1.9.1.25.5.** Ficha de

Atividade Coletiva

4.1.9.1.25.6. Ficha de Procedimentos

4.1.9.1.25.7. Ficha de Visita Domiciliar e Territorial

4.1.9.1.25.8. Ficha de Atendimento Domiciliar

4.1.9.1.25.9. Ficha de Avaliação de Elegibilidade

4.1.9.1.25.10. Marcadores de Consumo Alimentar

4.1.9.1.25.11. Ficha de Vacinação

4.1.10. PEP Pronto Atendimento

4.1.10.1. O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;

4.1.10.2. O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos;

4.1.10.3. Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes com Classificado o Risco realizadas e que aguardam consulta na urgência / emergência;

4.1.10.4. O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local aonde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;

4.1.10.5. Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínico;

4.1.10.6. O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

4.1.10.7. A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

4.1.10.8. Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

4.1.10.8.1. Especialidade Médica de interesse;

4.1.10.8.2. Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;

4.1.10.8.3. Informação clínica que justifique o encaminhamento

4.1.10.8.4. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

4.1.10.9. Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

4.1.10.9.1. Informações clínicas do exame físico do paciente;

4.1.10.9.2. Exames já realizados;

4.1.10.9.3. Terapêutica já implementada;

4.1.10.9.4. Pedido / justificativa da transferência;

4.1.10.9.5. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;

4.1.10.9.6. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

4.1.10.10. Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

-
- 4.1.10.11.** Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 4.1.10.12.** Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 4.1.10.13.** Tela de receituário como os seguintes campos:
- 4.1.10.13.1.** Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
- 4.1.10.13.2.** Informação da validade da receita;
- 4.1.10.13.3.** As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
- 4.1.10.13.4.** O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
- 4.1.10.13.5.** O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
- 4.1.10.13.6.** As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;
- 4.1.10.14.** O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;
- 4.1.10.15.** O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;
- 4.1.10.16.** O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;
- 4.1.10.17.** Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;
- 4.1.10.18.** O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS (BPA);
- 4.1.11. PEP Hospital**
- 4.1.11.1.** A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;
- 4.1.11.2.** O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;
- 4.1.11.3.** O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);
- 4.1.11.4.** O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência; O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- 4.1.11.5.** Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;
- 4.1.11.6.** Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;
- 4.1.11.7.** Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.
- 4.1.11.8.** O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
- 4.1.11.9.** A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 4.1.11.10.** O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários; Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);
- 4.1.11.11.** Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:
- 4.1.11.11.1.** Especialidade Médica de interesse;
- 4.1.11.11.2.** Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- 4.1.11.11.3.** Informação clínica que justifique o encaminhamento
- 4.1.11.11.4.** O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 4.1.11.12.** Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:
- 4.1.11.12.1.** Informações clínicas do exame físico do paciente;
- 4.1.11.12.2.** Exames já realizados;
- 4.1.11.12.3.** Terapêutica já implementada;
- 4.1.11.12.4.** Pedido / justificativa da transferência;
- 4.1.11.12.5.** Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- 4.1.11.12.6.** O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;
- 4.1.11.13.** O sistema fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;
- 4.1.11.14.** O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós-alta;
- 4.1.11.15.** O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;
- 4.1.11.16.** O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:
- 4.1.11.16.1.** Taxa de ocupação Hospitalar
- 4.1.11.16.2.** Taxa de desocupação Hospitalar
- 4.1.11.16.3.** Média de permanência
- 4.1.11.16.4.** Taxa de Mortalidade Institucional
- 4.1.11.16.5.** Taxa de Mortalidade Geral
- 4.1.12.** Módulo de Transporte Sanitário
- 4.1.12.1.** O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;
- 4.1.12.2.** O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade do cadastro dos seguintes campos:
- 4.1.12.2.1.** Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);
- 4.1.12.2.2.** Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;
- 4.1.12.3.** O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do Município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;
- 4.1.12.4.** O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;
- 4.1.12.5.** O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

4.1.12.6. O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;

4.1.12.7. O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;

4.1.12.8. O sistema de Transporte sanitário deverá ser integrado ao Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento veicular e Servidor de envio de mensagens;

4.1.13. SOLUÇÃO PLATAFORMA WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD)

4.1.13.1. Conforme especificação técnica do item 6.2.6

42 SOLUÇÃO de Provimento de SERVIDOR e NOBREAK Para hospedagem do SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO

4.2.1. SERVIDORES E NOBREAKS

a) Descritivo mínimo dos servidores

b) Sistema operacional: Windows Server® 2016.

c) **Processador:** Processador Intel® Xeon® E3-1220v2 3.10 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/4T (69W) ou superior.

d) Comunicação: Placa de rede de porta dupla Broadcom® NetXtreme® 5709, Ethernet Gigabit, de cobre, com TOE, PCIe x4 ou superior

e) .Disco rígido: **Opções com cabo disponíveis:** "Até duas unidades SSD SATA. Até duas unidades SAS, SAS nearline ou SATA" ou superior.

f) **Memória:** Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/2 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.

g) Controladores RAID

h) Controladores internos **Hardware: PERC H200 ou superior**

i) **Software: S100 e S300 ou superior**

j) HBAs externos (não RAID): **HBA SAS de 6 Gbit/s**

k) Armazenamento: **SATA, SAS, SAS near-line ou superior**

4.2.2. DESCRITIVO MÍNIMO DOS NOBREAKS

A) Nobreak interativo com regulação on-line

B) Potência 600VA

C) Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash

D) DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica

E) Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias

F) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~

G) Tomadas: 04 no padrão NBR 14136

H) Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak

I) Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute

J) Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

4.2.3. PROTEÇÕES

A) Sobreaquecimento no transformador

B) Potência excedida

C) Descarga total da bateria

D) Curto-circuito no inversor

E) Surtos de tensão entre fase e neutro

F) Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

4.2.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~

b) Filtro de linha

c) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação

d) Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)

e) DC Start



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- f) Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
 - g) Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
 - h) Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
 - i) Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
 - j) True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
 - k) Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno
 - l) Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
 - m) Interativo - regulação on-line
 - n) Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
 - o) Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
 - p) Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
 - q) Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
 - r) Porta fusível externo com unidade reserva
- 4.2.5. SOLUÇÃO PLATAFORMA WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUÁRIO ELETRONICO – SERVIDOR FISICO**
- 4.2.5.1.** Conforme especificação técnica do item 6.2.6
- 4.2.6. SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP**
- 4.2.6.1.** A contratada deverá fornecer sistema web de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/tablet (pda);
- 4.2.6.2.** Este sistema deverá prover troca de mensagens entre web e mobile, por push de mensagem, whatsapp e e-mail. contendo estas funções:
- a) Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
 - b) Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
 - c) Esta solução deverá ser proprietária, não será permitido terceirização deste serviço.
- 4.2.7. RELATÓRIOS**
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, informações gerenciais por meio de acesso “ON LINE” ao sistema de monitoramento cliente ou WEB, que possibilite:
 - e) Definir perfis dos usuários, controle de acesso às informações em níveis gerenciais, por meio de uso de senha e segurança na consulta/transmissão dos dados;
 - f) Consulta dos números de telefones que receberam a mensagem por meio de página via interface web – “Portal de Informações”;
 - g) Consulta dos perfis de seleção que receberam mensagens em determinado período de tempo por meio de página via interface web – “Portal de Informações”;
 - h) Trazer relatórios que possibilitem identificar qualquer intercorrência no envio das mensagens, relatórios de mensagens efetivamente enviadas;
 - i) Otimizar consultas por intermédio do uso de filtros.
- 4.2.8.** A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos necessários para o provimento da solução “portal de informações”;
- 4.2.9.** O “plataforma de informações” deverá possuir interface única para acesso às suas funcionalidades;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

4.2.10. a Contratada deverá validar junto a contratante o “portal de informações” em perfeito funcionamento no prazo de 30 dias após o início do contrato;

4.2.11. A contratada deverá permitir a contratante realizar auditorias na solução “portal de informações” para verificar a veracidade dos dados coletados;

4.2.12. A contratada deverá armazenar sob o mesmo software sgbd – sistema de gerenciamento de banco de dados – todos os dados e informações coletados e sumarizados para confecção de relatórios de:

- a) Abertura e acompanhamento de Ordem de Serviços;
- b) Acompanhamento dos Acordos de Níveis de Serviços;
- c) Histórico/inventário;
- d) Eventos gerados

4.2.13. 7.10.9 Ao final do contrato esse banco de dados e seu modelo de dados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, em meio digital.

5. PACOTE Mensagens SMS

5.1. Pacote de mensagens conforme quantitativo especificado na planilha itens em lote único.

6. TOTENS DE PESQUISA

6.1. Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos (totem contendo equipamento desktop e periféricos anti vandalismo e totem contendo tablets):

6.2 Totem Anti vandalismo

6.3. Os Totens a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:

- a) Unidades de atendimento, em formato de “Pedestal”, com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor “fosca” cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo “Esfera Deslizante” para facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebraamentos desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação;
- b) O mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas.
- c) A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede.
- d) A unidade de atendimento deverá possuir sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun ou semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções nos casos de manutenção externa.
- e) As unidades de atendimento deverão possuir monitoramento “remoto” com gerenciamento centralizado na rede do proponente, possibilitando que sejam identificadas possíveis falhas de funcionamento, casos em que os serviços deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da paralisação do serviço ou equipamento. Unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídos, terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- f) Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por “queda” nos serviços, deverá ocorrer check-list para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente.
- g) O sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o “navegador” ou “BROWSER” a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão “funcionar” na



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exibidos via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento.

h) A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação “Web” através dos serviços “eletrônicos” disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL’s) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros.

i) A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança “especial”, com navegação “FULL SCREEN”, em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação.

j) Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de “frames” Web, onde barras de “scrool” laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

k) Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o “navegante”, com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário.

l) O proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados.

m) Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja “configurado perfil” para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração.

n) A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse.

o) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA, em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato.

p) A empresa deverá possuir equipe técnica de manutenção habilitada, nos termos da qualificação técnica para habilitação descrita neste Projeto Básico, a dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE.

q) Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, telefone de suporte com chamada gratuita para o usuário, para abertura de chamados técnicos nos casos em que o monitoramento não identificar o problema ocorrido.

r) Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.

s) A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas.

64. Da conectividade dos Totens

a) Os totens deverão ser conectados a uma rede “privada” do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.

b) A utilização dos serviços eletrônicos ofertados nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma: A unidade de atendimento disponibilizará “link”, acionado por botões na tela da unidade de atendimento construídos em qualquer tecnologia Web (html, flash,



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Java, etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o “link” acima, deverá haver “menu” com a oferta de “todos” os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. Essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede Interna do CONTRATANTE.

c) Cada item do “menu” citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito “request”, na rede privada da CONTRATADA, para “validação” da origem e do pacote solicitado. Após autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o “request” deverá ser direcionado para os servidores do CONTRATANTE que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da “página” na tela da unidade de atendimento que fez a requisição.

d) O procedimento acima se repetirá para “todos” os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação.

e) Os “requests” e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE, ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http na porta default (80). Os totens devem ser integradas a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados.

f) Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da contratada.

g) Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga.

h) Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento On-Line dos totens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento.

i) A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada totem, tenha acesso a diferentes serviços. A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos totens, remotamente, sem ação direta nos mesmos.

j) Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações de erros de software (“bugs”); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos.

k) O acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.

7. Condicionador de energia

a) Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos;

8. Microcomputador

a) Processador capaz de processar 64 bits por vez, com cache L2 de 256 Kb e operar com clock igual ou superior a 2GHZ e FSB de 800 MHz ou similar, com Cooler adequado ao perfil de temperatura recomendado pelo fabricante do processador;

b) Sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun, semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções no caso de manutenções externas.

c) Placa mãe Padrão: micro ATX ou VIA;

d) Barramento: PCI 2.2;

e) Barramento de Sistema: Suporte a velocidades de 400/533/800 MHz;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

-
- f) Barramento de Memória: Suporte a velocidades de 533/667 MHz;
 - g) HD de 80 GB ou superior
 - h) BIOS/Flash ROM: em Flash ROM de 2MB;
 - i) Memória Padrão: mínimo de 2 GB instalados – permite expansão para até 4 GB;
 - j) Porta de Comunicação USB: no mínimo de duas portas;
 - k) Placa de Rede padrão Ethernet– autosense 10/100 Mbps, conector RJ;
 - l) Fonte de alimentação com seleção de tensão (110/220V) automática e frequência de 20/60Hz, com disjuntor único com capacidade de corrente adequado à demanda total da unidade de atendimento que liga e desliga todos seus componentes ou chave liga/desliga com fusível.
- 9. Monitor**
- a) Monitor Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 15” ou maior ou similar;
 - b) Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16.7 milhões de cores;
 - c) Qualidade: deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star;
 - d) Deve atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão;
 - e) Limpeza: permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares;
 - f) Atende aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão.
- 10. Teclado**
- a) Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de anti-vandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2.
 - b) Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Inscrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.
- 11. Esfera Deslizante**
- a) Mouse do tipo Esfera Deslizante para movimentação de cursor na tela;
 - b) Peso Aproximadamente 100 gramas (Poliéster);
 - c) Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas;
- 12. Totens contendo Tablets**
- 121.** Serão Totens equipados com tabletes, com acesso a WI-FI com software embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e gestão.
- 122.** Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE, com as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm;
- 123.** Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet deverá ter as seguintes configurações mínimas:
- a) Tela: 10,1 polegadas
 - b) Resolução: 2560 x 1600 pixels
 - c) Conexão: wifi, 3g e 4g
 - d) Carregador bivolt
 - e) Bluetooth
 - f) Câmera traseira: 8 megapixels;
 - g) Câmera frontal: 2 megapixels;
 - h) Capacidade de armazenamento: 16 GB
 - i) Memória ram: 2048 MB ou superior;
 - j) Processador: ARM CORTEV A7 ou superior
 - k) Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior;
 - l) Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior;
 - m) Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

-
- n) Peso: 469 g
o) Slot para cartões micro SD
- 13.** Software de pesquisa de Satisfação / Ouvidoria PARA SERVIÇOS DE SAÚDE
- 131.** Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços da Secretaria de Saúde;
- 132.** Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para Desktop;
- 133.** O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa
- 134.** O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;
- 135.** O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem;
- 136.** O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação;
- 137.** O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa;
- 138.** O sistema só deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa;
- 139.** O sistema deve fazer uma integração através de WebService com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes;
- 14.** Sistema Web
- 141.** O sistema deve ter uma URL disponível para acesso na internet.
- 142.** Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online.
- 143.** Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online.
- 144.** Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.
- 145.** Painel com indicadores das pesquisas por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa.
- 146.** Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação(off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas.
- 147.** Controle de acesso por login e senha.
- 148.** Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.
- 149.** Estrutura do Sistema.
- a) O sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
b) O sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.
c) O armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
d) Usar banco de dados PostgreSQL.
- 15.** Solução WEB de Serviços de controle de fluxo processual dinâmico
- 151.** Solução de gestão de Processos com criação de fluxos de trabalho, dinâmica, gerenciável pelo próprio usuário para configuração de alertas de SLA, por e-mail ou PUSH de mensagens em protocolo de conversas proprietária (chat). Esta ferramenta realizará o acompanhamento de tarefas, desde sua criação até a finalização das mesmas. Este sistema deverá permitir e realizar:
- 152.** Cadastro de Processo de Trabalho
- a) Permite o usuário cadastrar um novo workflow ou alterar um já existente, informando os seguintes dados:
b) Nome do processo;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

-
- c) Processo habilitado (disponível para o usuário);
d) Habilita envio de e-mail/PUSH de mensagem na mudança do fluxo;
- 153.** Integração com Webservice
- a) Módulo responsável em buscar informações de outros sistemas por webservice ao incluir um novo item no fluxo.
- 154.** Cadastro de Item do Fluxo
- a) Módulo responsável em cadastrar as etapas de um processo. Deverá possuir como obrigatório os seguintes campos:
B) Nome do Item do Processo Percentual de conclusão ao passar por esse item;
c) Permitir o usuário manter o processo em tratamento nesse item;
d) Informar quais os próximos fluxos que o processo pode tramitar dentro da ferramenta;
- 155.** Cadastrar o supervisor responsável pela etapa do processo
156. Informar os usuários participantes desta etapa do processo
157. Cadastro dos campos do Item Processo
158. Módulo responsável em cadastrar o formulário de dados de cada etapa do workflow possuindo como campos necessários:
a) Nome do campo no formulário;
b) Alinhamento do Campo;
c) Campo obrigatório;
d) Alerta de obrigatoriedade;
e) Tipo do Campo (texto, lista, marcação múltipla, arquivo);
f) Campo de filtro para o próximo fluxo;
g) Valor padrão;
h) Associação de campos;
i) Largura do campo;
j) Máscara pré-definida;
k) Permitir mascara expressão regular;
l) Quantidade de caracteres de cada campo;
- 159.** Módulo de Execução
- a) Módulo onde o usuário possa executar os processos cadastrados no sistema. Este módulo deverá possuir as seguintes características:
b) Exibir somente os fluxos que o usuário tem acesso (hierarquia);
c) Listar todos os itens do processo que o usuário tem acesso de cada fluxo;
d) Permite o usuário cadastrar as informações de cada formulário criado em cada fluxo;
e) Permite a tramitação do processo para os fluxos pré configurados;
- 1510.** Módulo de Criação de Relatórios
- a) Permite a criação de relatórios para cada processo previamente criado;
b) Usuário cria um relatório informando o seu nome e a consulta que será executada no processamento dos dados;
- 1511.** Permite a criação da tela de filtros dinamicamente, criando campos dos tipos:
a) Texto;
b) Seleção simples;
c) Múltipla seleção;
- 1512.** Tela para extração do relatório em formato CSV com base na tela de filtros criado pelos administradores do workflow.
- 16.** DETALHAMENTO WORKFLOW DINÂMICO
- 161.** Apresentação e usabilidade do sistema.
a) O resultado final do sistema montado deve ficar em uma URL para acesso na internet.
b) Todo acesso ao sistema deve ser monitorado e controlado por login e senha.
- 162.** Criação e manutenção dos processos e suas etapas.
a) Criar diversos processos.
b) Possibilidade de habilitar e desabilitar uma etapa do processo.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- c) Permitir ordenar uma etapa do processo.
 - d) Permitir o seu percentual de conclusão.
 - e) Determinar o seu SLA em minutos.
 - f) Criar etapas do processo de maneira dinâmica.
 - g) Permitir manter o processo em andamento ou tratamento.
 - h) Determinar qual o próximo fluxo associado a essa etapa.
 - i) Habilitar o envio de e-mail.
 - j) Poder alterar o título das etapas a qualquer momento com permissão de usuário administrativo.
 - k) Incluir ou excluir a qualquer momento uma etapa de um processo já criado.
 - l) Associar uma etapa a uma pesquisa(checklist) no sistema.
- 163.** Controle de fluxo dos processos.
- a) Determinar e controlar como uma solicitação terá seu início e fim dentro do sistema.
 - b) Parametrizar respostas para determinar qual será a próxima etapa a ser seguida de acordo com uma resposta do usuário.
 - c) Poder encerrar um processo na primeira etapa caso não seja validado os dados.
 - d) De acordo com os valores dos campos escolhidos o sistema filtra a próxima etapa do fluxo do processo.
- 164.** Controle de acesso e visualização por nível de Hierarquia de usuários.
- a) Todo supervisor ou gestor deve gerir todos os processos atribuídos ao mesmo e controle de todas etapas.
 - b) Determinar por grupo ou usuários que poderão interagir ou visualizar determinada etapa do processo.
 - c) Determinar quais processos um usuário pode acessar ou visualizar.
- 165.** Criação de campos e ordenação.
- a) Os campos podem conter valores pré-fixados.
 - b) Os campos podem possuir valores padrões.
 - c) Os campos podem ser populados com base em consulta via banco de dados.
 - d) Os campos podem influenciar na montagem dos demais campos no formulário
 - e) Criar indeterminado campos e tipos em uma etapa.
 - f) Incluir ou excluir diferentes campos em uma etapa de um processo já criado.
 - g) Criar campos do tipo: TextBox, DropDownList, RadioButtonList, CheckBoxList e Upload.
 - h) O usuário pode usar máscaras já existentes no sistema ou definir um novo modelo usando expressão regular.
 - i) Determinar campos obrigatórios de preenchimento.
 - j) Definir: o tamanho, altura, largura e quantidade máxima de caracteres.
 - k) Campos do tipo upload permitir o usuário anexar: fotos, áudios, vídeos, documentos e planilhas.
- 166.** Notificações, SLA e acompanhamento de processos.
- a) Criar modelos de mensagem usando os campos disponível nos formulários.
 - b) Permitir aviso de novas tarefas através de notificações por e-mail, aplicativo e SMS.
 - c) Dashboards com histórico de atendimento e status de cada processo.
 - d) Permitir criar diferentes tipos de SLA de atendimento.
 - e) Disparar alertas (por e-mail, aplicativo e SMS.) de SLA vencido ou perto de vencer para os gestores ou dono do processo.
 - f) Escalonar os processos se o tempo de SLA estourar.
- 167.** PDA dispositivo mobile com aplicativo.
- a) Aplicativo mobile para criação de Check List.
 - b) Através de uma ferramenta e configuração por parâmetros web é capaz de criar checklist para ser usado em dispositivo mobile(android).
 - c) Disparar processos automáticos quando o app identificar alguma inconsistência realizada em checklist.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- d) Acompanhamento dos processos disparados pelo PDA no dispositivo mobile através de um app.
- e) Permitir coletar dados do tipo: vídeo, foto, áudio e texto.
- f) PDA deve permitir realizar as operações quando estiver off-line.
- 16.8.** Solução plataforma web para acompanhamento, controle estoque de medicamentos e insumos
- 16.9.** O sistema deverá ser baseado em framework para que permita o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;
- 16.10.** A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;
- 16.11.** O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;
- 16.12.** Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da secretaria;
- 16.13.** O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:
- 16.14.** Cadastro dos Profissionais
- a) Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerais, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;
- 17.** Cadastro de Produtos
- a) Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e “apelido” (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;
- b) Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;
- c) Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;
- d) Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;
- e) Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;
- f) Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);
- g) Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.
- h) sistema deverá permitir o endereçamento dos produtos de acordo com a organização interna de cada estoque;
- 17.1.** Cadastro de Estoques
- a) O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;
- b) Possibilitar que a configuração dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;
- 17.2.** Cadastro de Fornecedores
- a) O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;
- b) Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.
- 17.3.** Entrada de Produtos
- a) O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada:
- b) A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;

- c) Possibilitar a importação de notas fiscais eletrônico com o preenchimento automático de dados (arquivo XML);
- d) Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;
- e) Somente itens pre-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;
- f) Os campos de cadastro dos produtos deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;
- g) A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;

174. Saídas de Produtos

- a) O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;
- b) A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:
 - Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
 - Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e nome completo;
 - Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
 - Data da prescrição;
- c) Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;
- d) O sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;
- e) A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;
- f) A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;
- g) O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;
- h) O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação;
- i) O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, efetiva movimentação dos produtos dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checkou os produtos enviados e avalia a entrada por transferência em seu estoque);
- j) O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a busca no estoque;

175. Inventário

- a) O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;
- b) O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

c) Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;

17.6. Relatórios Gerenciais

a) O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

b) O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório deve-se apresentar a curva ABC de consumo dos produtos Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

c) O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;

d) Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

e) Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

f) Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir

g) Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.

17.7. Módulo Gestor

a) A contratada deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS que permita a visualização de posição de estoque em tempo real, relatórios de produtos vencidos e a vencer contendo informações financeiras;

b) O aplicativo deverá permitir o contato com os gestores dos estoques por meio de simples click em botão específico dando a opção de envio de SMS, via Whatsapp ou ligação telefônica;

c) Deverá ser disponibilizado relatórios de alerta críticos (ruptura de estoque, ruptura a menos de 7 dias e estoque zerado de itens com classificação Z de criticidade para a operação em saúde). Poderá ser parametrizado o envio de mensagens de alerta (SMS, e-mail ou por Push);

d) O sistema deverá fornecer informação da posição de estoque consolidando todos os estoques para que facilite o remanejamento de produtos entre os estoques;

17.8. Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações.

17.9. Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores

17.10. Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail, ou mecanismos de mensagens instantâneas, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores

17.11. Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta Web que será o front-end. do produto. Esta ferramenta web deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outros ativos de rede possa ser avaliado a partir de qualquer localização

17.12. Características técnicas mínimas

a) Interface de gerenciamento com tecnologia web;

b) Suportar conexões seguras via SSL;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- c) Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
- d) Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
- e) Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
- f) Monitoramento em tempo real;
- g) Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
- h) Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
- i) Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
- j) Monitoramento sem agente;
- k) Suportar IPv6;
- l) Monitoramento de páginas web;
- m) Monitoramento a nível de negócios;
- n) Monitoramento SLA;
- o) Alertas via e-mail, SMS, mensagem instantânea e via script configurado;
- p) Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
- q) Suporte ao protocolo SNMP;
- r) Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
- s) Suporte a Triggers;
- t) Relatórios em tempo real de SLA's;
- u) Geração de gráfico em tempo real;
- v) Navegação pelos gráfico em linha de tempo;
- w) Geração de mapas de rede;
- x) Geração de telas personalizadas dos itens monitorados;
- y) Modelos pré-configurados de hosts;
- z) Acesso rápido aos problemas encontrados e estatísticas;
- aa) Autenticação segura por usuário;
- bb) Autenticação segura por LDAP (Active directory);
- cc) Execução de comandos remotos;
- dd) Permissões de usuário flexíveis;
- ee) Visão de alto nível (negócios) dos recursos monitorados;
- ff) Log de auditoria;
- gg) Facilidade de integração com sistemas de terceiros;
- hh) Possibilidade de Criação de mapas e dashboards customizáveis, conforme necessidade do cliente;

17.13. SOLUÇÃO Rastreamento veicular-tecnologia GSM.

17.13.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento veicular nas viaturas da CONTRATANTE;

17.13.2. Os rastreadores disponibilizados deverão possuir tecnologia GSM;

17.13.3. A instalação, manutenção e ficará ao encargo da CONTRATADA;

17.13.4. O sistema deve permitir a localização da viatura por rede GPS;

17.13.5. O sistema deverá gravar track de percurso dos veículos em tempo real e armazenar as informações em servidor proprietário, podendo ser na armazenado em Cloud;

17.13.6. O sistema deverá permitir o registro de média de consumo em KM/L e fazer previsão de gasto com combustível;

17.13.7. O sistema deverá informar se o veículo se encontra em funcionamento, velocidade, posição do veículo ou em situação de capotamento;

17.13.8. O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios:

- a) Quantidade de quilômetros rodados por veículo;
- b) Quantidade de horas de funcionamento do motor por veículo;
- c) Média de velocidade em um dado trecho percorrido;
- d) Relatório de velocidade máxima por trecho percorrido;
- e) Possibilitar o monitoramento em tempo real dos veículos com plotagem em mapa em ferramenta WEB;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

18. SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

181. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de DVR veicular embarcado que permita a transmissão em tempo real das imagens coletadas nas ambulâncias e viaturas;

182. O DVR deverá possuir entrada para no mínimo 4 câmeras;

183. O sistema deverá permitir a gravação em DVR próprio dentro da viatura monitorada;

184. Permitir conexão para transmissão de dados por tecnologia 4G e Wifi;

185. O sistema deverá garantir armazenamento interno em Hard Disk (HD) ou cartão de memória com capacidade mínima de 500Gb;

186. Os arquivos de imagens deverão ser transmitidos a um banco de dados em Cloud e mantidos salvos por um prazo mínimo de 6 meses;

187. A instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva ficará ao encargo da contratada;

188. A instalação deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e, nos casos de veículos em período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA não se responsabiliza por eventual perda da garantia.

19. Solução de PABX integrado ao sistema de regulação

191. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de PABX integrado ao sistema de regulação médica do Município e ao prontuário eletrônico;

192. O Sistema deverá possibilitar o reconhecimento do requisitante através do número chamador;

193. De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde o sistema deverá possibilitar o envio de mensagem de texto SMS para o celular do usuário do serviço de saúde ou ligação telefônica;

194. O sistema deverá ser baseado em framework permitindo o gerenciamento de todas as chamadas através de tela de acompanhamento;

195. O sistema deverá permitir o gerenciamento das ligações telefônicas com possibilidade de encaminhamentos e retornos sem desconexão das ligações entre os ramais telefônicos digitais (VOIP);

196. O sistema deverá possibilitar a gravação de ligações telefônicas e estas deverão ser armazenadas;

197. A Contratada disponibilizará telefones IP para atender o setor de regulação médica até um máximo de 6 aparelhos;

198. A disponibilização de linhas telefônicas ficará ao encargo do CONTRATANTE;

199. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

a) Cadastro dos Profissionais – deverá permitir o dos dados dos profissionais.

b) Cadastro de Clientes – o sistema deverá possibilitar o cadastro de dados dos Chamadores.

c) Parametrizações – o sistema deverá permitir a parametrização de acordo com as necessidades da secretaria.

d) Alertas – No painel de alertas deverá ser possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber;

e) Gestão de relatórios – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores, gerando maior agilidade da obtenção dos dados. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo;

f) Modulo de Gravação – deverá permitir a gravação de todas as ligações e anexa as mesmas aos chamados;

g) Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor deverá acompanhar o STATUS das regulações em tempo real.

19.10. Relatórios

19.10.1. Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

19.10.2. Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque

20. Solução Plataforma Web Para Acompanhamento, Controle da Programação Pactuada e Integrada – PPI

20.1. A Programação Pactuada e Integrada (PPI) reflete os recursos financeiros federais para a assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) repassada ao estado, a partir de critérios e parâmetros pactuados. Com a PPI são estabelecidos os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios para cada um dos municípios do Estado e para a Secretaria Estadual de Saúde (SES). Os valores são repassados mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais ou Fundo Estadual de Saúde, dependendo do comando dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no território.

20.2 Além dos recursos repassados aos Fundos de Saúde são também definidas às alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios, conforme documentação, quadros encaminhados ao Ministério da Saúde (MS), estabelecidos pela Portaria Ministerial 1097/GM/MS de 22 de maio de 2006, em seu anexo II.

20.3. Inserção e atualização dos incentivos e ajustes MAC federal através de portarias ministeriais.

20.4. Ferramenta de reorganização na abrangência regional dos recursos financeiros MAC.

20.5. Distribuição e acompanhamento dos leitos por abrangência.

20.6. Inserção e atualização de recursos sob gestão estadual para os itens, Hemorrede, Contratos, UTI/UCI.

20.7. Atualização, controle e monitoramento das atividades dos recursos federais por referência publicados através de portarias ministeriais.

20.8. Atualização, controle e monitoramento dos serviços de Hemoterapia, nefrologia/urologia, reabilitação, glaucoma, oftalmologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, gastroenterologia, Hospital Dia - AIDS, tratamento de AIDS e entre outros serviços.

20.9. Inserção, atualização, monitoramento e integração com a produção (AIH) dos leitos de UTI e UCI.

20.10. Alta complexidade ambulatorial e Alta Complexidade Hospitalar, distribuição seguindo regionalização territorial definindo os executores.

20.11. Exportação dos Quadros (01,02,05,06,07,08,09) em formato compatível com o Excel e Word.

20.12 Exportação dos Quadros (01,02,05,06,07,08,09) compatível com a base exigida pelo ministério da saúde.

20.13. Gerenciamento de acesso para gestores municipais repactuarem os Agregados e Leitos por abrangência e referência;

20.14. Disponibilização para o gestor municipal aceitar ou recusar a referência da pactuação do ESTADO encaminhador.

20.15. Relatório da nova pactuação municipal, estadual com os valores físico e financeiro para aprovação em resolução CIB.

21. SOLUÇÃO plataforma web integrada com SGSP para gerenciamento e controle de viagens do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

21.1. Permitir registrar Veículos e suas características, contendo minimamente: Modelo, Fabricante, Chassi, Ano, Placa, N° Patrimônio, Quantidade de Lugares, Quantidade de Portas, Tipo veículo, Data da última revisão, Data de Entrada na Secretaria histórico;

21.2 Permitir registrar os estabelecimentos de destinos dos usuários;

21.3 Integrar com módulo de cadastramento de usuário do SGSP;

21.4 Permitir registro de Agendamento de Viagem TFD (Passageiros / Pacientes, data, itinerário, motorista, carro);



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

-
- 21.5.** Permitir o agendamento de passageiro;
- 21.6.** Permitir registro de solicitação de de tratamento fora de domicílio (transporte).
- 21.7.** Permitir gerenciamento do controle de regulação da solicitação, podendo ser auditada, somente por perfis determinados;
- 21.8.** Apresentar cadastro de pontos de partida referência para que passe o veículo na hora agendada;
- 21.9.** Permitir cadastro de necessidades dos usuários (Acompanhante, Cadeira de Roda, Maca, oxigênio, Acompanhamento de Enfermagem ou Médico);
- 22.** LICENÇA SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE de REGULAÇÃO DE LEITOS. Instalado em servidor central local e em cloud. Conforme especificação técnica
- 22.1.** Permite registro de Unidades de Referencias;
- 22.2.** Possibilita o cadastro de Tipos de Leitos;
- 22.3.** Permite registro de leitos por unidades de referência;
- 22.4.** Permite registro de leitos por unidade e especialidades;
- 22.5.** Permite registro ocupação de leito;
- 22.6.** Permite registro de status por leito;
- 22.7.** Relatório
- 22.7.1.** Exibe a Taxa de Ocupação, Média de Ocupação, por referência de domicilio;
- 22.7.2.** Exibe a Taxa de Ocupação, Média de Ocupação, por Especialidade;
- 22.7.3.** Exibe leitos e seus status, agrupando os tipos e quantificando por status;
- 22.7.4.** Lista os ocupantes, taxa de permanência, dias de permanência, Data prevista da alta;
- 22.7.5.** Exibe status de uso do leito
- 22.8.** Possibilita ativar e desativar o uso do leito;
- 22.9.** Permite cota reserva de uso do leito, somente para casos de urgência e emergência;
- 22.10.** Gerencia cota de uso de leito, enviando alerta do teto, integrando com a PPI;
- 22.11.**
- 23.** LICENÇA SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA. instalado no servidor central local e em cloud. conforme especificação técnica.
- 23.1.** Cadastro do Usuário;
- 23.2.** Cadastro de Profissionais;
- 23.3.** Cadastro da Unidades Próprias e de referência;
- 23.4.** Cadastro de Consultórios;
- 23.5.** Controle de agendamento terapêutico para acompanhamento do tratamento;
- 23.6.** Permite agendamento a consultas individuais;
- 23.7.** Cadastro do Laudo Médico de Alta Complexidade – APC;
- 23.8.** Cadastro do Número de Leitos de Terapia por tipo;
- 23.9.** Cadastro do equipamento de terapia e classificação;
- 23.10.** Controle de estoque de insumos, medicamentos, órtese e próteses;
- 23.11.** Controle e gerenciamento das APACs;
- 24.** LICENÇA SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS. instalado no servidor central local e em cloud. conforme especificação técnica.
- 24.1.** Integração com o SGSP, com identificação do prontuário do cidadão; possibilita o cadastro do Cidadão com interoperabilidade com o Cadastro do Nacional de Saúde –CNS;
- 24.2.** Integração com o módulo de gerenciamento de controle de estoque;
- 24.3.** Permitir o cadastro da Ordem judicial possibilitando o registro dos produtos demandados, possibilitando o registro das seguintes informações:
- 24.3.1.** status (Ativo, inativo), para controle de registro de entrega;
- 24.3.2.** Número do processo, número da ordem, data de expedição, para identificação da ordem;
- 24.3.3.** Data da primeira entrega, data da última entrega, data da próxima entrega, para possibilitar o gerenciamento das dispensações, para cada item da ordem judicial;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 24.3.4.** Possibilitar listar os itens da ordem judicial, com quantidade mês, com campos para registro da prescrição e orientações de uso por item;
- 244.** Permitir visualização/acesso das demais ordens judiciais de um usuário identificados, em aba ordenada para consulta rápida;
- 245.** Possibilitar a dispensação por cumprimento do mandado de segurança, reconhecendo automaticamente, o produto na dispensação cadastrado como ordem judicial; exibir as ordens judiciais do município e possibilitar a identificação da ordem;
- 246.** Possibilitar Impressão do registro de entrega, para colher assinatura;
- 247.** Registrar na entrega, por item, a data da próxima entrega;
- 248.** Possibilitar entrega por ordem judicial quando atingir o total do mandado;
- 25.** SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LEITOS DE UTI EM TEMPO REAL LOCAL e WEB. Conforme especificação técnica.
- 26.** SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5).
- 26.1.** A contratada devera disponibilizar suporte de 8 horas por dia , 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto contínuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.
- 27.** SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7).
- 27.1.** A contratada devera disponibilizar suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto contínuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.
- 28.** Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com cadastramento de dados dos colaboradores.
- 28.1.** A contratada deverá instalar sistema de gestão e ponto biométrico, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAUDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e informações biométricas: digitais e/ou fotos do rosto e /ou cadastro vascular da palma da mão.
- 28.1.1.** Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para registro de pontos e/ou leitor biométrico de digitais e /ou leitor de palma de mão (PALM SEC), para serem utilizados no registro de pontos.
- 28.1.2.** Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, para serem utilizados no registro de pontos.
- 28.1.3.** INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 29.** A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).
- 29.1.** O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade, com todos os módulos escritos neste termo de referência.
- 30.** INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS DAS UNIDADES DE SAUDE COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 30.1.** A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.
- 302.** Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso a plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

303. O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.

304. O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão, CPF, CNS.

31. **IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.**

31.1. A contratada deverá importar os dados cadastrais dos pacientes do Cadastro nacional do SUS, inerentes ao município o qual ela estará prestando o serviço.

32. **CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

32.1. A contratada deverá atender aos anseios da SECRETARIA DE SAÚDE, com horas de análise e desenvolvimento com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico as necessidades e regras vigentes no município o qual a mesma estará prestando serviço.

33. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (técnico nível I).**

33.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar Horas de consultoria voltada a informatização do sistema de saúde do município: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível I:

- a) Nível superior;
- b) Formação Acadêmica na Área da Saúde
- c) Experiência assistencial;
- d) Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde;
- e) Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos;
- f) Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.

34. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II).**

34.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível II:

- a) Técnico de nível superior;
- b) Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- c) Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;

35. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III).**

35.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível III:

- a) Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;
- b) Nível médio ou Superior em área compatível;
- c) Experiência mínima de 6 meses;

36. **DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO:**

36.1. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA

36.2. Licitante / concorrente / proponente: Pessoa Jurídica que apresentar proposta para o objetivo da licitação;

36.3. Contratada: Vencedora do certame, em favor da qual venha a ser adjudicado o seu objeto;

36.4. Fiscalização: A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ANANINDEUA - PA,



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

indicará por meio de nomeação, para fiscalizar a execução dos serviços, objetos do procedimento licitatório;

36.5. Tipo de Licitação: Será adotada licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (do lote), que é aquela cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, contando da execução dos serviços descritos neste termo de referência, de fornecimento e instalação de equipamentos, e o eventual fornecimento / substituição de equipamentos e peças, de mão de obra especializada necessária aos serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital;

36.6. Deverá haver um só vencedor do certame licitatório deste Termo de Referência, tendo em vista que o presente possui apenas um lote.

37. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

38. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

38.1. A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances e aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro (a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

b) As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;

c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;

d) Local para verificação de conformidade:

e) O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

O teste de conformidade consistirá em até 08h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA.

f) Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

g) O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

h) Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

i) A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

j) Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o pregoeiro convocará a empresa



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

39. LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA

39.1. A solução tem como objetivo fornecer serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA. Para esta finalidade serão disponibilizados: aplicativo mobile, portal web, servidor de mensagens, controle de fluxo processual dinâmico, oferecidos pela licitante vencedora.

Requisitos funcionais:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	ADERENTE	
		SIM	NAO
APLICATIVO MOBILE E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA ON LINE/OFF LINE	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		
PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA, ESCALA E GESTÃO	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		
APLICATIVO MOBILE SAUDE ON LINE/OFF LINE	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		
SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE/ PRONTUARIO ELETRONICO INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAUDE	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		
SOLUÇÃO WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP E WEB	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		
PORTAL WEB PARA			
SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO / OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM		
SOLUÇÃO WEB DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DO ACESSO A SOLUÇÃO DE FLUXO PROCESSUAL DINÂMICO, VERIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE ACORDO COM AS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ACESSO AO MÓDULO DE CONTROLE E GESTÃO DO FLUXO PROCESSUAL, ONDE DEVERÁ SER CRIADO UM FLUXO DE TRABALHO COM A GERAÇÃO DE ALERTAS DE SLA, POR E-MAIL E MENSAGENS EM PROTOCOLO DE CONVERSAS PROPRIETÁRIA CHAT. A SOLUÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O FLUXO CRIADO, DESDE O INÍCIO DAS TAREFAS ATÉ SUA FINALIZAÇÃO. VISUALIZAÇÃO DE DASH BOARD E GERAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM PPT CONFORME PARÂMETROS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.		
SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PAR A UNIDADES DE SAÚDE.	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: TODAS AS FUNCIONALIDES PRESENTES NO DESCRITIVO DESTE ITEM. DEVERÁ SER DEMONSTRADO ENTRADAS, SAÍDAS INDIVIDUAIS, SAÍDAS COLETIVAS, TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESTOQUES SENDO APRESENTADO OS DEVIDOS REGISTRO NOS RELATÓRIOS GERENCIAIS DO SISTEMA.		
CONTROLE DE DISPARO DE ALERTAS.	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO DISPARO DE E-MAIL E MENSAGENS EM PROTOCOLO DE CONVERSAS PROPRIETÁRIA CHAT.		
SISTEMA DE PONTO MOBILE E DESKTOP	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

RASTREAMENTO VEICULAR		A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA QUE DEMONSTREM: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, ALERTAS VIA MOBILE.		
SOLUÇÃO GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO E IMAGENS	DVR E D	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		
SOLUÇÃO PRONTUARIO ELETRONICO	DE	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		
SOLUÇÃO WEB	ESTOQUE	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		

TOTENS E SISTEMA DE PESQUISA		A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		
PABX INTEGRADO AO SISTEMA DE REGULACAO E DESPACHO	DE E	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		
PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE (PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA).	PPI	A COMPROVAÇÃO DESTE ITEM SE DARÁ ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CASOS REAIS, EM PRODUÇÃO, IMPLANTADOS PELA CONTRATADA.		
		VISUALIZAÇÃO DE DASH BOARD E GERAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM PPT CONFORME PARÂMETROS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.		

40. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

401. A proposta de preços deverá ser apresentada dentro das normas, modelo padrão e especificações solicitadas. A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento do(s) envelope(s).

402. Somente serão consideradas as propostas em língua portuguesa, que não contenham rasuras, emendas, borrões e entrelinhas;

403. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou valor zero;

404. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Valor Global



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

(do lote), desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

41. DO SUPORTE TÉCNICO:

41.1. O suporte técnico será realizado em dias úteis e excepcionalmente em feriados e finais de semana, no horário das 8h às 18h, ou conforme a necessidade e a pedido da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA;

41.2 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone fornecido pela Contratada;

41.3. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente, em dependências de responsabilidade da Contratada;

41.4. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa Contratada visitarão a unidade solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, para complementar suas atividades. Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos módulos que compõe a solução, a proponente deverá fazer a correção destes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão;

41.5. A Contratada deverá elaborar relatórios gerenciais e analíticos descrevendo a prestação do serviço de suporte técnico contendo:

a) Quantidade de chamados abertos no período;

b) Quantidade de chamados fechados no período;

c) Quantidade de chamados pendentes no período;

d) Tempo médio de fechamento dos chamados no período;

e) Ocorrências mais comuns com respectivas quantidades de chamados e, soluções corretivas previstas em atualizações de versão.

42. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

42.1. Para o fornecimento dos bens/serviços licitados serão emitidas AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

42.2 A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

42.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas OU Secretário(a), e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

43. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

43.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA, através de servidor designado (Executor do Contrato), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção das mesmas. A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA e terá o direito de verificar o cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere à qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças /acessórios aplicados;

43.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA;

43.3. Qualquer fiscalização pela SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

43.4. A Fiscalização será efetuada conforme previsto no Art. 2º da Instrução Normativa nº04/2014 será exercida pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

Administrativo do Contrato.

44. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 44.1.** Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 44.2.** Designar preposto, aceito pela Contratante, para representa-la durante a vigência do Contrato;
- 44.3.** Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;
- 44.4.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria de SAUDE do município de ANANINDEUA - PA, quaisquer ônus ou ação judicial;
- 44.5.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 44.6.** Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 44.7.** A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 44.8.** O recebimento definitivo, deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- 44.9.** A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 44.10.** A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- 44.11.** A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

45. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 45.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de licenças por intermédio de seus executores centrais e regionais;
- 45.2.** Informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de itinerário ou trajeto por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidades de ensino ou endereços;
- 45.3.** Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 45.4.** Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças;
- 45.5.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças, fixando prazo para a sua correção;
- 45.6.** Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- 45.7.** Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 45.8.** Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;
- 45.9.** Designar o(s) Executor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes as licenças adquiridas
- 45.10.** Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

46. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 46.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Estadual, inerentes a(s) Unidade(s) Gestora(s).

47. DO PAGAMENTO:



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

47.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

47.2. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

48. DO GESTOR DO CONTRATO:

48.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

49. 21 – DO VALOR DO INVESTIMENTO:

49.1. 21.1 - O Valor Global Estimado do lote é de R\$ _____ (_____);

49.2. 21.2 - O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado;

49.3. 21.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

50. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

50.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota(s) de Empenho, oriundo deste Termo de Referência será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

50.2. A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes comprovados, e o dever de anulá-la por ilegalidade, devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993;

50.3. Quaisquer tributos ou encargos criados por Lei, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data das propostas, de comprovada repercussão nos preços implicarão na revisão destes para maior ou para menor, conforme o caso (Artigo 65, § 5º - Lei nº 8.666/93);

50.4. Os prazos referidos neste Termo de Referência só se iniciam e vencem em dias de expediente da A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA - PA;

51. DO FORO:

51.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será de ANANINDEUA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
(Processo Administrativo n.º1601.2020)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 005/SESAU/2020.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	VALOR MENSAL	Valor Global
01	Especificação, fabricante, marca, nome comercial, país de procedência.				
02					
VALOR TOTAL					
	Valor por extenso				

- Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- A garantia dos produtos é de:
- O prazo de entrega é de:
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(Processo Administrativo n.º1601/2020)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos, nomeado pelo Exmo. Prefeito do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESAU e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nºe do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/SESAU/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto da presente licitação de Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Soluções Informatizadas e Integradas para Apoio a Gestão e os serviços afins como implantação, treinamento, manutenção, Locação de equipamentos necessários para automação e gestão dos processos operacionais e de atendimento, para atender as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, compreendendo a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, por um período de 12 meses, conforme descrição constante do Termo de Referência.. .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo validade



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

5.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020/SESAU.

5.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020/SESAU, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

5.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020/SESAU, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

5.7. Os pagamentos relativos à aquisição dos produtos ou à prestação dos serviços serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.

5.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020/SESAU, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.9. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

5.10. O município de Ananindeua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.11. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

5.12. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Ananindeua - PA, _____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**CONTRATO Nº _____ – SESAU, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ANANINDEUA
(CONTRATANTES) E A
EMPRESA _____(CONTRATADA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizada à Rodovia BR 316, Km 8, Rua Luis Cavalcante, 411B, Bairro Centro, CEP: 67.030-133, a seguir denominadas como **CONTRATANTES**, neste ato, representadas por seu Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Ananindeua/PA e, de outro lado,, a empresa (

_____), sociedade empresária, com sede à () na cidade de (____), estado do (____), sito à (____), Bairro (____), CEP: 0000000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (____), neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) (____), residente e domiciliado na cidade de (____), portador do CPF/MF nº (...) e da carteira de identidade nº (____), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601/2020 – SESAU E AO CERTAME**

LICITATÓRIO NA MODALIDADE (____), Nº (____), regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializado para Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Soluções Informatizadas e Integradas para Apoio a Gestão e os serviços afins como implantação, treinamento, manutenção, Locação de equipamentos necessários para automação e gestão dos processos operacionais e de atendimento, para atender as demandas da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – **SESAU**, compreendendo a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, por um período de 12 meses, conforme descrição constante do Termo de Referência. bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93, faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

2.2. Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela **CONTRATADA**, a critério do setor responsável da SESAU, em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

2.3. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU, de 2ª feira a 6ª feira, das 8h às 14h, na própria Sede da **CONTRATANTE**, localizada na BR 316, km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP: 67.030-133 – Ananindeua/PA.

3.2. O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme requisitado pela SESAU.

3.3. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações.

3.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 3 (três) dias úteis e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

5.2. Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;

5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;

5.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;

5.5. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;

6.2. Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

6.3. Substituir, no prazo máximo de **3 dias úteis**, o material fornecido com vício ou defeito;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

- 6.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 6.7.** Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 6.8.** Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 6.9.** Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- 6.11.** A **CONTRATADA** deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- 6.12.** A **CONTRATADA**, deverá manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

BENEFICIÁRIO	LOTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR

CLÁUSULA OITAVA – – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL DO PREGÃO**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

8.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

8.1.1.1. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

8.1.1.2 Findo o prazo de realização dos serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

8.1.1.3. Não havendo mais interesse pelo **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida.

8.3. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda,



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

8.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

8.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais consequências contratuais previstas.

9.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

9.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

9.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado, a critério da **CONTRATANTE**;

9.1.5. Recusa na manutenção aos serviços rejeitados pela **CONTRATANTE**.

9.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre os serviços já pagos, e de ceder o contrato a quem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

9.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo objeto já entregue, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas;

9.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

10.1. O preço estabelecido no item 4.1 e demais dispositivos do presente contrato, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

10.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

104. Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

10.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

11.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) _____, matrícula _____, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, _____ de _____ de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) _____.,
CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que :

- Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;
 Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



**Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º
DA LEI FEDERAL 8.666/93**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal